



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 16 de janeiro de 2026.

Ofício nº 009/2026.

Ref.: Projeto de Lei nº 001/2026.

Exmo. Sr.

Carlos Roberto Rodrigues Lima

Presidente

Câmara de Vereadores de Igarapava

Igarapava-SP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei 01/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 01/ 2026, que dispõe sobre a correção de erro material identificado na Lei nº 1.279, de 16 de dezembro de 2025, mediante a exclusão de quadro orçamentário reproduzido em duplicidade e a inclusão formal do quadro válido, sem qualquer alteração dos valores autorizados.

Esclarece-se que a proposta possui natureza estritamente formal e corretiva, não implicando criação ou ampliação de despesa, tampouco modificação do crédito adicional especial originalmente autorizado, permanecendo inalterados todos os demais quadros e dispositivos legais.

A iniciativa visa conferir clareza, segurança jurídica e adequada técnica legislativa ao texto legal, facilitando sua execução administrativa, contábil e o controle externo.

Diante da relevância da matéria, submeto o referido projeto à apreciação dessa Casa Legislativa, colocando o Poder Executivo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PROTOCOLO

26/01/22 14:38

DATA **HORA**

Wayne Lima



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 48

PROJETO DE LEI N° 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA LEI N° 1.279, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, MEDIANTE EXCLUSÃO DE QUADRO ORÇAMENTÁRIO REPRODUZIDO EM DUPLICIDADE E REINTRODUÇÃO FORMAL DO QUADRO VÁLIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica expressamente excluído, por erro material, um dos quadros orçamentários idênticos constantes do art. 1º da Lei nº 1.279, de 16 de dezembro de 2025, referente à seguinte dotação:

Órgão	02– PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07–DEP. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01–Serviço de Arte e Cultura, Desporto Turismo
Funcional Programática	13.392.0270.2593.0000 Execução de Atividade Cultural "Lei Aldir Blanc"
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
Fonte	5
Vínculo	100-128
Valor Total do Crédito	R\$. 69.456,78

Art. 2º - Fica incluído, para fins de correção material e consolidação do texto legal, no art. 1º da Lei nº 1.279, de 16 de dezembro de 2025, o seguinte quadro orçamentário, que permanece válido para todos os fins legais:

Órgão	02– PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07–DEP. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 49

PROJETO DE LEI N° 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Executora	02.07.01-Serviço de Arte e Cultura, Desporto Turismo
Funcional Programática	13.392.0270.2593.0000 Execução de Atividade Cultural "Lei Aldir Blanc"
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
Fonte	5
Vínculo	100-128
Valor Total do Crédito	R\$. 69.456,78

Art. 3º - Ficam ratificados e integralmente mantidos todos os demais quadros, valores e dispositivos constantes da Lei nº 1.279, de 16 de dezembro de 2025, que não conflitarem com a presente correção material.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 16 de janeiro de 2.026.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submete-se à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a correção de erro material identificado na Lei nº 1.279, de 16 de dezembro de 2025, a qual autorizou a abertura de crédito adicional especial no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Após a publicação da referida norma, verificou-se a reprodução em duplicidade de dois quadros orçamentários absolutamente idênticos no art. 1º da lei, referentes à mesma classificação funcional programática, elemento de despesa, fonte de recursos, vínculo e valor, circunstância que caracteriza inequívoco erro material, sem qualquer repercussão no montante global do crédito autorizado.

Diante disso, o presente projeto adota solução legislativa técnica, clara e juridicamente segura, promovendo, em artigo próprio, a exclusão expressa de um dos quadros repetidos, e, no artigo subsequente, a inclusão formal do quadro que permanecerá válido, garantindo perfeita compreensão do texto legal e facilitando sua consolidação futura.

Ressalta-se que a medida não altera valores, não cria novas dotações, não amplia o crédito autorizado e não gera impacto orçamentário ou financeiro, limitando-se exclusivamente à correção formal do texto legal, com fundamento nos princípios da legalidade, segurança jurídica, transparência e boa técnica legislativa.

Todos os demais quadros, valores e dispositivos da Lei nº 1.279, de 16 de dezembro de 2025, permanecem integralmente inalterados e ratificados, inexistindo qualquer modificação de mérito.

Diante do exposto, entendendo tratar-se de providência necessária ao aperfeiçoamento do ordenamento jurídico municipal, conta o Poder Executivo com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Igarapava, 16 de janeiro de 2026


DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 48

LEI Nº 1.279 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 213.713,17 (duzentos e treze mil, setecentos e treze mil reais e dezessete centavos), para inclusão de novos elementos de despesa no Departamento Municipal de Educação, visando recebimento de recursos no exercício de 2025, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme dotação orçamentária a seguir:

Órgão	02– PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07-DEP. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01-Serviço de Arte e Cultura, Desporto Turismo
Funcional Programática	13.392.0270.2591.0000 Assessoria “Lei Aldir Blanc”
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	5
Vínculo	100-128
Valor Total do Crédito	R\$. 10.685,65



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 49

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.279 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Órgão	02– PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07–DEP. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01–Serviço de Arte e Cultura, Desporto Turismo
Funcional Programática	13.392.0270.2592.0000 Premiação pela Trajetória e reconhecimento "Lei Aldir Blanc"
Elemento de Despesa	3.3.90.41.00 Contribuições
Fonte	5
Vínculo	100-128
Valor Total do Crédito	R\$. 21.371,30

Órgão	02– PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07–DEP. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01–Serviço de Arte e Cultura, Desporto Turismo
Funcional Programática	13.392.0270.2593.0000 Execução de Atividade Cultural "Lei Aldir Blanc"
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
Fonte	5
Vínculo	100-128
Valor Total do Crédito	R\$. 69.456,78

Órgão	02– PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07–DEP. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01–Serviço de Arte e Cultura, Desporto Turismo
Funcional Programática	13.392.0270.2593.0000 Execução de Atividade Cultural "Lei Aldir Blanc"
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
Fonte	5
Vínculo	100-128
Valor Total do Crédito	R\$. 69.456,78